



ASC EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 41.577.980/0001-77,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS , 6380/2023, 17995/2024 E 17994/2023.**  
DOS RESPECTIVOS OBJETOS E CONCORRÊNCIAS LISTADOS ABAIXO :

1-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90014/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ACRÉSCIMO DA ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUB, LOCALIZADA À RUA PORCIANO GUIMARÃES, Nº 12, BAIRRO NOVA PRIMAVERA, VOLTA REDONDA/RJ.

2- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90018/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL PARÁ, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO TADEU, Nº 105, BAIRRO RETIRO, VOLTA REDONDA/RJ.

3- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90019/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU, LOCALIZADA NA AVENIDA REVERENDO ISRAEL VIEIRA FERREIRA, Nº 140, BAIRRO RETIRO, VOLTA REDONDA/RJ.

Vimos pelo presente pedido, respeitosamente Setor responsável, , solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital das CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAS Nº: 90014/2024, 90018/2024 e 90019/2024. O questionamento a seguir citado, tem a intenção de garantir o orçamento correto para a proposta de preço, bem como garantir da equação econômico financeira das partes e ainda garantir a qualidade do objeto pela contratada, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração. Dito isto, solicitamos esclarecimento quanto a ausência de custo da Administração local na planilha de custos, visto se tratar de um item de grande importância para execução da obra, onde, de acordo com ACORDÃO Nº 2622/2013 TCU temos as seguintes determinações: 9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013; Tendo em vista que é uma determinação do TCU e que nas planilhas orçamentárias deste edital não há previsão para pagamento de administração local de obra, não seria correto retificar o orçamento? Visto se tratar de uma obra com tamanho considerável e não possuir ao menos o mestre de obras e engenheiro civil?



ASC EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 41.577.980/0001-77,

Baseado nisso gostaríamos de solicitar se tal adiamento se deu pelo tal motivo citado em texto acima, conforme em anexo no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> na **concorrência Processo N° 2327/2023 - CONCORRÊNCIA 90012/2024**. Respeitosamente viemos pedir se o adiamento ocorreu em virtude desse pedido de esclarecimento, solicitamos formalmente, através deste, que o adiamento das licitações mencionadas neste documento seja procedido e readequado pelos mesmos motivos.

---

CONTRATANTE- ASC EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA LTDA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
NAYARA SUSANY MACHADO RIBAS TOLEDO  
CPF.: 170.419.947-67